

TERMO DE FOMENTO

Termo de Fomento n.º05/2023
Processo Administrativo n.º 2023-PLG0M

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E A ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS AMIGOS DOS PASSOS DE ANCHIETA – ABAPA, TENDO POR OBJETO O APOIO FINANCEIRO PARA REALIZAÇÃO DA XXIV CAMINHADA “OS PASSOS DE ANCHIETA”, NOS TERMOS ESTABELECIDOS NO PRESENTE INSTRUMENTO E NO PLANO DE TRABALHO.

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO - SETUR**, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, inscrita no CNPJ sob o nº 08.750.791/0001-89, com sede na Av. João Batista Parra, nº 600, 11º Andar, Ed. Aureliano Hoffman, Enseada do Suá, Vitória/ES, CEP: 29.050-375, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL**, representada legalmente pelo seu Secretário Sr. WEVERSON VALCKER MEIRELES, brasileiro, solteiro, Servidor Público, [REDACTED]

[REDACTED]; e a ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS AMIGOS DOS PASSOS DE ANCHIETA – ABAPA, inscrita no CNPJ sob nº. 03.218.318/0001-31, com sede na Rua Antônio dos Santos Leão, nº 141, Setor A, CEP: 29.125-010, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, representada pelo seu Presidente, sr. Carlos Magno de Queiroz, resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração/Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o Processo 2023-PLG0M e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente Termo de Fomento, decorrente de chamamento público nº 002/2023, Processo 2023-S61WR, tem por objeto o apoio financeiro para realização da XXIV Caminhada “Os Passos de Anchieta”, conforme detalhado no Plano de Trabalho, Anexo I.

1.1.1 – O Plano de Trabalho, previsto no Anexo I, é parte integrante desse Termo, delimita os objetivos gerais e específicos, bem como define as metas e prevê o cronograma e as diretrizes das ações necessárias à consecução do objeto desse Acordo, conforme estabelecido no artigo 42, parágrafo único da Lei nº 13.019/14.

1.2 – Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 – É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I – delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II – prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 – São obrigações dos Partícipes:

I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Fomento;

e) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

f) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

g) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

h) designar um gestor da parceria e, na hipótese de esse deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

i) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;

j) colaborar com as ações e os projetos executados ou viabilizadas pela organização da sociedade civil e, se possível, auxiliar na elaboração das metodologias e da indicação das metas;

k) apoiar tecnicamente e institucionalmente a OSC para boa execução, expansão e fortalecimento das ações e/ou projetos implementados por meio desta parceria;

- l) apoiar a divulgação das ações e dos projetos implementadas por meio desta parceria;
- m) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;
- c) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- d) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- e) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- f) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- g) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de Fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.
- h) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 – O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$ 68.498,50 (sessenta e oito mil, quatrocentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos).

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do Termo de Fomento, recursos no valor de 68.498,50 (sessenta e oito mil, quatrocentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 23.695.0113.2258, UG 37101, Gestão 00001, conforme discriminação abaixo:

Fonte: 0101 ED: 335041 - R\$ 68.498,50

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 – É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 – Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 – Em caso de parcelamento, as parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I – Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II – Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;

III – quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5 – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 – Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da organização da sociedade civil, para:

I – realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II – finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III – realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV – realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V – realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI – repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII – pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

6.1 – O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 22 de outubro de 2023, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da organização da sociedade civil, devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, que deverá ser formalizada por Termo Aditivo, sendo, nessa hipótese, dispensada a prévia análise jurídica da Procuradoria Geral do Estado.

6.3 – Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a administração pública estadual promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da organização da sociedade civil, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos participantes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – A administração pública estadual designará um gestor, e respectivo suplente, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução desta parceria, na forma do artigo 61 da Lei Federal nº 13.019/2014.

7.2 – Na hipótese de paralisação das atividades, a OSC deverá informar a administração pública estadual, através do sr. Carlos Magno de Queiroz, no prazo máximo de 10 (dez) dias, para que possam ser tomadas as devidas providências.

7.3 – O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I – descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II – análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III – valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV – análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento;

V – análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.4 – Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I – retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II – assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 – A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II – notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III – comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV – material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V – relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI – lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

Parágrafo Primeiro. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

Parágrafo Segundo. A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 – A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I – relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metaspropostas com os resultados alcançados;

II – relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 – A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I – relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II – relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.

8.4 – Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I – os resultados já alcançados e seus benefícios;

II – os impactos econômicos ou sociais;

III – o grau de satisfação do público-alvo;

IV – a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 – A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I – aprovação da prestação de contas;

II – aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III – rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 – Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

Parágrafo Primeiro. O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

Parágrafo Segundo. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 – A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo Único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

I – não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II – nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 – As prestações de contas serão avaliadas:

I – regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II – regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III – irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 – O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 – Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, durante sua vigência, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 – Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

9.5 – A atualização do Plano de Trabalho que objetive a adequação do cronograma ou de valores sem a alteração de metas poderá ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento conforme autoriza o art. 57 da Lei nº 13.019/14.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 – Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo Único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 – Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 – A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 – Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 – Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO

12.1 – O presente Termo de Fomento poderá ser:

I – denunciado a qualquer tempo, por escrito, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II – rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

12.2 – O presente instrumento será também extinto pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexecutável.

Parágrafo Primeiro - Durante o período de aviso prévio, os direitos e obrigações das Partes previstos nesse Termo manter-se-ão inalterados, salvo se as Partes ajustarem de outra forma.

Parágrafo Segundo - Findo o prazo do aviso prévio, as Partes serão responsáveis somente pelas obrigações que, em razão da natureza pela qual se revestem, sobrevivam ao término do Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 – A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, e ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

14.1 – Qualquer invento, aperfeiçoamento ou inovação tecnológica, obtenção de produto ou processo resultante das ações envolvidas no âmbito do presente Termo de Fomento terá sua exploração econômica regida por instrumento específico, assegurada sua utilização sem ônus.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE E USO DE MARCAS

15.1 – A divulgação dos atos praticados em razão deste instrumento deverá restringir-se a caráter educativo, informativo ou de disseminação de informação e conhecimento, respeitados os direitos autorais.

15.1.1 – Os Partícipes acordam que a utilização de suas respectivas marcas, representadas por seus títulos e logotipos, somente poderá ocorrer com a autorização expressa de seu proprietário.

15.1.2 – Os Partícipes obrigam-se a submeter, previamente e por escrito, à aprovação um do outro, qualquer matéria técnica ou científica decorrente da execução deste instrumento, a ser eventualmente divulgada em publicações, relatórios, conclaves, propagandas, concursos e congêneres, observando ainda as restrições contida no art. 73, VI, “b”, da Lei Federal nº 9.504/97 em hipótese de evento realizado em período eleitoral.

15.2 – Não poderão constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral de eventual publicidade de quaisquer atos executados em função deste Termo de Fomento ou que com ele tenham relação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES E COMUNICAÇÕES

16.1 – Durante o desenvolvimento do projeto, as partes se obrigam a manter sob o sigilo os dados e informações referentes às ações consideradas e definidas como confidenciais, não podendo de qualquer forma, direta ou indiretamente, dar conhecimento, a terceiros não autorizados, das informações confidenciais trocadas entre os acordantes ou por eles geradas na vigência do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1 – As Partes reconhecem que, para a execução do Termo, será necessário o tratamento de dados pessoais, e se comprometem a cumprir as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“LGPD”), conforme periodicamente alterada, bem como das demais leis e regulamentos relacionados à proteção de dados pessoais e privacidade que possam ser aplicados a qualquer tratamento de Dados Pessoais no âmbito do Termo (“Legislação de Proteção de Dados Aplicável”).

17.2 – As Partes se comprometem a somente utilizar as informações e dados pessoais compartilhados para a realização das atividades decorrentes do objeto do presente Termo.

17.3 – As Partes se comprometem a manter registros de todas e quaisquer atividades relacionadas aos dados pessoais compartilhados ou obtidos em decorrência do Termo, fornecendo tais registros sempre que solicitados, de forma justificada.

17.4 – As Partes adotarão todas as medidas técnicas de segurança razoáveis, de acordo com o padrão de mercado e a legislação brasileira, para resguardar os dados pessoais tratados em decorrência do presente Termo, mantendo a outra parte indene de quaisquer danos ou prejuízos decorrentes de qualquer tratamento de dados realizado em desacordo com esse Termo e/ou a Legislação de Proteção de Dados Aplicável.

Parágrafo Único. Para os fins desta Cláusula, consideram-se dados pessoais toda e qualquer informação relacionada a uma pessoa natural identificada ou identificável, conforme definido na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 Fica eleito o foro do Juízo de Vitória - Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir dúvidas decorrentes do presente instrumento, que não puderem ser resolvidas administrativamente.

18.2 Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, as partes deverão buscar solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Estado, por intermédio de um ou mais meios de solução consensual de conflitos previstos na Lei Complementar Estadual nº 1.011/2022.

Vitória/ES, 31 de maio de 2023.

WEVERSON VALCKER MEIRELES

Secretário de Estado do Turismo

CARLOS MAGNO DE QUEIROZ

Associação Brasileira dos Amigos dos Passos de Anchieta – ABAPA

PLANO DE TRABALHO

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

1. NOME DA PROPOSTA

XXIV Caminhada “Os Passos de Anchieta”

2. DADOS DA ENTIDADE

Nome da instituição:

Associação Brasileira dos Amigos dos Passos de Anchieta – ABAPA

CNPJ:

03.218.318/0001-31

Endereço:

Rua Antônio dos Santos Leão, nº 141, Setor B

Bairro:

Barra do Jucu

Cidade:

Vila Velha

Estado:

E.S.

CEP:

29.125-010

Conta Corrente:

36.887.198

Agência:

0526

Banco:

Banestes

Telefone(s) com DDD:

27 3244 2323

Fax:

-

Página na internet (home page):

www.ospassosdeanchieta.com

Endereço eletrônico (e-mail):

ospassosdeanchieta@gmail.com

2.1 RESPONSÁVEL PELA INSTITUIÇÃO

Nome completo:

Carlos Magno de Queiroz

Cargo:

Presidente

Mandato:

Início (dd/mm/aa):

05/01/2022

Término (dd/mm/aa):

05/01/2025

CPF:

Identidade / Órgão Expedidor:

Endereço:

Bairro:

Cidade:

Estado:

CEP:

Telefone(s) com DDD:

27 9 9928 4684 / 27 9 9967 7441

Endereço eletrônico (e-mail):

ospassosdeanchieta@gmail.com

3. RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA PROPOSTA

Nome completo:

Carlos Magno de Queiroz

CPF:

Identidade / Órgão Expedidor:

Telefone(s) com DDD:

27 9 9928 4684 / 27 9 9967 7441

Endereço eletrônico (e-mail):

ospassosdeanchieta@gmail.com

Formação:

Sem formação acadêmica. Experiência profissional na área do turismo adquirida pela prática em mais de duas décadas de realização deste projeto.

4. OUTROS PARTICIPES

Nome da instituição:

Não se aplica

CNPJ:

-

Endereço:

-

Bairro:

-

Cidade:

-

Estado:

-

CEP:

-

Telefone(s) com DDD:

-

Fax:

-

Página na internet (home page):

-

Endereço eletrônico (e-mail):

-

5. HISTORICO DA INSTITUIÇÃO

A ABAPA, fundada em 31 de março de 1998, é uma OSC – Organização da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, cujo objetivo maior é a implementação e consolidação e manutenção da trilha percorrida pelo padre José de Anchieta em território capixaba e brasileiro, promovendo esta rota nos seus aspectos turísticos, históricos, culturais, ambientais, esportivos, educativos e espirituais.

É integrada por profissionais liberais, empresários, estudantes, lideranças comunitárias, esportistas, artistas e pessoas de diversos ofícios e origens que se agregam em torno do objetivo comum que é fixar esse itinerário como uma via perene de andarilhos, mas que realiza uma caminhada coletiva anual, denominada “Os Passos de Anchieta”, com roteiro de 100km, que corta as orlas dos municípios de Vitória, Vila Velha, Guarapari e Anchieta, sempre em uma data específica, que é o feriado de Corpus Christi.

Já firmou dezenas de parcerias ao longo desses anos, com o Ministério do Turismo, a EMBRATUR, com diversas marcas capixabas, nacionais e internacionais, antes e depois da Lei do Marco Regulatório, onde temos como exemplo a própria SETUR/ES, a SECULT/ES, o Governo do Estado do ES, estatais como a CESAN, setores públicos municipais, como as Prefeituras de Vitória, Vila Velha, Guarapari e Anchieta, setores privados como a Samarco, Vale, Alphaville, Chocolates Garoto, dentre demais outros grandes parceiros que já firmamos parceria.

A ABAPA realiza este evento há mais de 20 anos e toda a sua diretoria tem plena capacidade técnica para atuar frente as demandas e obstáculos existentes para a excelente execução do projeto. Ao longo desses anos, houveram inúmeras tentativas de se implantar um evento como este, tanto da iniciativa privada, quanto a pública e mesmo com todas as dificuldades em manter um projeto como este, a ABAPA exerce um papel de resistência, ante um propósito de alavancar o turismo cultural/histórico, tarefa que sempre mereceu mais atenção dos setores públicos.

Portanto fica difícil imaginar qualquer outra OSC ou iniciativa privada em executar este projeto tão singular, com um formato totalmente distinto, não sendo visto até hoje no Brasil e no exterior, à saber, uma caminhada coletiva que atrai milhares de pessoas para percorrer um roteiro que passa por quatro municípios. É um empreendimento totalmente único, que a ABAPA exerce com muita paixão e também de forma técnica, conforme os seus regimentos estatutários, durante todos esses anos.

Lembrando que o roteiro é totalmente sinalizado, tornando possível a manutenção do projeto de forma perene, atraindo indivíduos e grupos ao longo do ano, fora da data da caminhada oficial coletiva, portanto a ABAPA exerce um trabalho de forma efetiva e ininterrupta.

6. DESCRIÇÃO DO PROJETO

O projeto busca consolidar o roteiro turístico-histórico-cultural como rota permanente de utilização em qualquer época, realizando o potencial turístico do estado do Espírito Santo e lhe conferindo o fortalecimento da visibilidade nacional e internacional, de modo a induzir o aumento do fluxo de visitantes, principalmente nos municípios de Vitória, Vila Velha, Guarapari e Anchieta, com todos os desdobramentos econômicos daí resultantes nas várias atividades do setor (meios de hospedagem, setor gastronômico, meios de transporte, guias turísticos, setor cultural, comércio, ambulantes, serviços e afins).

A caminhada coletiva “Os Passos de Anchieta”, a ser realizada nos dias 08, 09, 10 e 11, do mês de junho de 2023 (feriado de Corpus Christi), já tem cadastrada a participação de grupos de pessoas vindos de 16 estados brasileiros, abrangendo todas as regiões do Brasil, e que irão desfrutar pela primeira vez, ou mais uma vez, as belezas naturais e pontos turísticos dos municípios envolvidos.

Em consonância a essas propriedades, quer seja a dinamização da economia e atividade socio cultural local com a geração de receita para os empreendimentos mencionados acima, ratifica-se, portanto, uma ótima oportunidade de divulgação de todos os produtos turísticos presentes na rota de 100km, para este público.

PREVISÃO DE INÍCIO E FIM DE EXECUÇÃO DO PROJETO

Início (dd/mm/aa):
01/06/2023

Término (dd/mm/aa):
22/10/2023

OBJETO DO PROJETO

É a contratação de prestação de serviços e aquisição de insumos para os participantes do evento:

01 – Contratação de Serviço de Assistência Médica Ambulância UTI;

- 02 – Contratação de Serviço de Massoterapia;
- 03 – Contratação de Serviço de Impulsionamento de Redes Sociais;
- 04 – Aquisição de Frutas com alto teor nutricional;
- 05 – Aquisição de Água Potável;
- 06 – Pesquisa de Fluxo Turístico.

LOCAL(IS) DE EXECUÇÃO DO PROJETO

O projeto “Os Passos de Anchieta” compreende em uma caminhada itinerante de 100km, que corta os municípios de Vitória, Vila Velha, Guarapari e Anchieta.

Os locais exatos de execução do projeto são: Catedral Metropolitana de Vitória - Palácio Anchieta (túmulo) - Escadaria Bárbara Lindemberg - Avenida Beira Mar - Curva do Saldanha - Terminal Dom Bosco - Travessia da Baía de Vitória - Prainha de Vila Velha - Subida do Convento da Penha - Convento - Morro do Moreno - Praia do Ribeiro - Praia da Costa - Praia de Itapoã - Praia de Itaparica - Ponte da Madalena - Praça da Barra do Jucu - Praia do Barrão - Ponta Belina - Corais de Cima - Praia Grande - Ponta da Fruta (Igreja) - Praia Rasa - Dunas d’Ulé - Tropical - Reserva Ecológica Paulo Cesar Vinha - Praia da Baleia - Pedra da Tartaruga - Lagoa dos Caraís - Setiba - Una - Santa Mônica - Perocão - Três Praias - Aldeia - Praia da Cerca - Praia do Morro - Muquiçaba - Ponte de Guarapari - Praia da Fonte - Igreja N. S. da Conceição - Praia das Virtudes - Castanheiras - Praia da Areia Preta (Radium Hotel) - Falésias - Ipiranga - Enseada Azul - Mucunã - Gaibura - Bacutia - Praia dos Padres - Meaípe - Maimbá - Ubu - Parati - Praia da Guanabara - Castelhanos - Praia da Boca da Baleia - Santuário Nacional de São José de Anchieta.

PÚBLICO-ALVO

Adeptos de caminhadas físicas, trekkings, adeptos de peregrinação de rotas turísticas, culturais, educativas, históricas, religiosas, místicas, desportivas e ecológicas; público na faixa etária de 08 a 80 anos, de ambos os sexos, toda escolaridade, todos os níveis socioeconômicos e oriundos de todo o país, de outros países e do próprio Estado do Espírito Santo.

Neste ano de 2023, estaremos ainda cobrando uma taxa de inscrição para custear tudo aquilo que não podemos inserir neste Edital, por questão da limitação do orçamento se dá no valor de 70 mil reais, sendo que o custo total do nosso projeto beira os 390 mil reais. No entanto, apenas 40% dos participantes do evento que usufruem de toda a estrutura, realmente paga a taxa de inscrição, tornando o projeto ainda mais solidário.

Por se tratar de um evento itinerante e que é realizado em uma data muito específica, muitos participantes só conhecem pela internet e televisão, ou já participaram em outras edições, mas não conseguirão participar da caminhada deste ano, iremos registrar e publicar constantemente todos os acontecimentos do evento nas nossas redes sociais (Facebook, Instagram, YouTube e nosso Site Oficial), bem como iremos realizar transmissões ao vivo em momentos específicos, como nas cerimônias de saída e chegada de cada dia de caminhada, bem como nas apresentações culturais que serão realizadas tradicionalmente ao longo do evento.

O evento dota de guias turísticos capacitados para atender e guiar pessoas com baixa ou nenhuma visão, bem como dota de carros equipados com guias turísticos para pessoas que não conseguem caminhar longas distâncias, ou para quem tem mobilidade reduzida.

JUSTIFICATIVA

A caminhada “Os Passos de Anchieta”, oferece uma logística de apoio que está muito alinhada com a saúde dos participantes.

Durante a caminhada, a ABAPA disponibiliza pontos de apoio, chamados “oásis”, aos andarilhos em intervalos constantes do roteiro, para fornecer água, frutas e medicação para os participantes com câimbras, bolhas e torções que inevitavelmente acabam surgindo nos menos preparados.

Dotar o evento de apoio completo aos andarilhos, incluindo atendimentos nos aspectos de assistência médica assegurado pela presença de ambulâncias e prontas para remoção de acidentados. Para que este produto turístico possa ser viabilizado a cada ano, torna-se necessário o auxílio da Secretaria Estadual de Turismo – SETUR/ES, de todas as formas possíveis.

Caminhada é uma atividade essencialmente saudável que contempla aspectos físicos, mentais e emocionais como prescreve a OMS no conceito de “saúde”. Muitas pessoas idosas fazem “Os Passos de Anchieta” e as motivações são as mais diversas. Há uma recorrente prescrição de terapeutas também para que seus pacientes se disponham à experiência de interiorização e introspecção que se alterna com a convivência em grupo nos dias da grande caminhada. No entanto, nem todos os participantes do evento, tem estrutura física para caminhar longas distâncias, e como compreende quatro dias, a massagem realizada pelos massoterapeutas no final de cada dia de caminhada, é de extrema importância para o alívio de diversas dores e possíveis lesões, de modo que seja possível permitir que o andarilho continue caminhando, sem maiores dores, já que a intenção do evento é fazer com que todos cheguem até o Santuário Nacional de São José de Anchieta.

Chamamos de equipe do projeto, todas as pessoas envolvidas no evento e que são coordenadas pelos seus dirigentes, que é a diretoria gestora da ABAPA. Essas pessoas que compõem essa equipe do projeto, vão desde prestadores de serviços a artistas independentes e grupos. A maioria delas se dispõem a trabalhar ou se apresentar artisticamente, de maneira voluntária nos “Passos de Anchieta” e respaldamos a elas, quando necessário, a alimentação, o transporte e a hospedagem.

O projeto “Os Passos de Anchieta” é um produto turístico genuinamente capixaba que vai de encontro as propostas do Programa de Regionalização do Ministério do Turismo, por ser um elemento integrador dos municípios da Região Metropolitana, sendo Vitória o indutor dessa integração. Para tanto, se faz necessária a promoção desse produto, de modo que se induza o aumento gradual da demanda turística para o Espírito Santo, sob os atrativos principalmente culturais e históricos.

O fruto deste projeto, é uma caminhada que consiste na reconstituição e institucionalização da rota percorrida regularmente pelo Padre Anchieta nos seus últimos dez anos de vida, entre 1587 e 1597, compreendida entre a antiga Vila de Rerigitiba, atual município de Anchieta e o Colégio de São Tiago, atual Palácio Anchieta, sede do Governo do Espírito Santo.

O rigor histórico na identificação exata do percurso do missionário permite a fixação de um roteiro que assume importância pelos seus aspectos histórico, cultural, ambiental, esportivo, educativo, religioso e, pela soma desses atributos, turísticos.

A grande caminhada anual, com data marcada para realização nos dias, 08, 09, 10 e 11 de junho de 2023 (feriado de Corpus Christi), forma um produto sólido e diversificado, a partir de uma via permanente, devidamente ambientada, sinalizada e caracterizada que estimula o turismo cultural, histórico, esportivo, ambiental e religioso, atraindo adeptos de todas essas vertentes. A última caminhada realizada em 2022, teve o registro de mais de 3.500 (três mil e quinhentos) participantes por dia, nos quatro dias de caminhada, alavancando o comércio, o setor gastronômico, de hospedagem e de transporte, percorrendo o roteiro de 100km (cem quilômetros), distribuídos por Vitória, Vila Velha, Guarapari e Anchieta.

Esse número é recorrente às outras edições e grande parte dos participantes são turistas do interior do nosso estado, de outros estados do país e até de outros países. A outra parte, são participantes que habitam a região metropolitana da Grande Vitória.

OBJETIVOS

Objetivo Geral

Realizar a 24ª edição da grande caminhada anual, com data marcada para acontecer nos dias 08, 09, 10 e 11 de junho de 2023 (feriado de Corpus Christi), resultando em um produto sólido e diversificado, a partir de uma via permanente, devidamente ambientada, sinalizada e caracterizada que estimula o turismo cultural, histórico, esportivo, ambiental e religioso, atraindo adeptos de todas essas vertentes. A última caminhada realizada em 2022, teve o registro de milhares de participantes por dia, nos quatro dias de caminhada, alavancando o comércio, o setor gastronômico, de hospedagem e de transporte, percorrendo o roteiro de 100km, distribuídos por Vitória, Vila Velha, Guarapari e Anchieta.

| Objetivo(s) Específico(s) | Passos estratégicos para que o objetivo geral possa ser alcançado |
|--|--|
| 01 – Assistência Médica UTI Móvel; 02 – Massoterapia; 03 – Impulsionamento de R. Sociais; 04 – Frutas com alto teor nutricional; 05 – Água Potável; 06 – Pesquisa de Fluxo Turístico. | Para muitos, o roteiro é cansativo e saindo de Vitória, quanto mais se aproxima do município de Anchieta, mais a necessidade da disponibilidade de água em menores intervalos, pois o desgaste físico vai aumentando a cada dia, fazendo com que o caminhante consuma mais água do que os outros dias. A logística de apoio aos andarilhos participantes do evento é realizada de modo a manter o máximo de pessoas hidratadas ao longo de grandes trechos de caminhada, portanto a distribuição de água é um fator preponderante para o sucesso do caminho, e como é uma necessidade de todos os seres humanos, o evento exerce um papel solidário ao disponibilizar essa |

água em mesas com toalhas, organizadas em comum acordo com pessoas e grupos em todas as comunidades ao longo do caminho, tornando-a acessível não só para os participantes do evento, mas também para a comunidade que ajudam de forma voluntária a recepcionar como muito afeto, os caminhantes.

Outro fator primordial que também envolve a saúde dos participantes, é a atuação da ABAPA na segurança do condicionamento físico de cada caminhante, trabalhando também de forma preventiva ao longo do caminho, através da disponibilidade integral de uma UTI móvel, com uma equipe formada, por socorristas, enfermeiros, médicos e paramédicos, que realiza atendimentos a todo momento em crianças, jovens, pessoas de meia idade e idosos.

O serviço mais desejado pelos andarilhos no final de cada dia de caminhada é a massoterapia, realizada por profissionais do setor, dispositivo de extrema importância para o alívio de dores e possíveis lesões musculares, de modo que seja possível auxiliar o caminhante até o Santuário Nacional de São José de Anchieta, diminuindo ou eliminando por completo as dores dos esforços musculares.

Toda esta acolhida faz com que tenhamos fiéis participantes, ou seja, pessoas que participaram de quase todas as edições, pessoas que chegam ao nosso estado para desfrutar de um evento que oferece tais estruturas, movimentando o turismo de maneira a não deixar faltar nada que seja previsto para que o evento seja realizado de forma atrativa e organizada. Portanto, a divulgação antes, durante e depois do evento, é a nossa prioridade, pois utilizamos todos os dispositivos que estão ao nosso alcance para difundir o projeto, principalmente nas redes sociais, mas também na comunicação visual durante os quatro dias de caminhada.

Todos esses serviços, bem como outros que fazem parte do projeto original, mas não se encaixam aqui neste plano de trabalho, como estruturas de palco e sonorização, carros de som para mídia sonora, banheiros químicos, serviços de transporte, material gráfico e demais, são determinantes para a conquista dos nossos objetivos e para o sucesso do evento.

METAS

Atender de modo geral, os participantes de “OS PASSOS DE ANCHIETA” 2023 - XXIV EDIÇÃO, em quatro dias de evento, com a prestação de serviços que serão detalhados abaixo:

01 – Contratação de Serviço de Assistência Médica Ambulância UTI: Cobertura completa durante todo o percurso, onde a viatura se comunica constantemente com a equipe do projeto, através de rádio comunicadores de média distância e através da tecnologia digital, por meio de smartphones com aplicativos de mensagens com comunicação via internet e/ou ligações viasatélite, oferecendo ação de resgate com rapidez e eficiência, podendo atender a todos.

02 – Contratação de Serviço de Massoterapia;

Atendimento de massagem muscular aos participantes do evento nas chegadas de cada dia de caminhada. É um serviço essencial para quem vai continuar caminhando até o último dia, pois chegar da caminhada e pernoitar com músculos distendidos, pode causar sérios riscos de lesões. Também é um deleite para quem caminhou uma média de 25km, receber uma massagem para aliviar as tensões da caminhada, talvez seja por isso que as pessoas voltam todo ano.

03 – Contratação de Serviço de Impulsão de Redes Sociais;

A internet hoje pode ser considerada a maior ferramenta de difusão e divulgação de marcas e produtos, sabendo utilizar as otimizações de impulsão para atingir o público que queremos é o foco do nosso projeto, uma vez que queremos alcançar pessoas de todas as partes do Brasil e do mundo. Um trabalho de divulgação na Grande Vitória ocorre de praxe dentro da execução de todo o projeto em um todo, mas não constará na planilha de custos deste edital.

04 – Aquisição de Frutas com alto teor nutricional;

Um dos itens mais necessários durante todo o evento, pois a reposição de nutrientes é de grande importância para o metabolismo do caminhante, uma vez que há um gasto muito maior de energia durante toda a caminhada. Disponível nos 100km, nos quatro dias.

05 – Aquisição de Água Potável;

O item mais importante do evento é a água, pois garante que não ocorra a desidratação do participante, por isso, assim com as frutas, instalamos o que chamamos de “oásis”, que são estruturas que oferecem aos andarilhos frutas e água em locais estratégicos, para induzir sempre o consumo, de maneira que o caminhante possa seguir os quatro dias de caminhada sem maiores problemas físicos e mentais.

06 – Contratação de Serviço de Pesquisa de Fluxo Turístico:

Neste caso em específico, a ABAPA se compromete em realizar este serviço por completo, uma vez que ela conhece todos os seguimentos comerciais no entorno do evento, bem como é detentora do conhecimento da ação de cada participante ao longo dos anos. O valor de 15% correspondente a este serviço, não será utilizado pela ABAPA para benefício próprio e desta forma, nos colocamos à disposição para devolver a quantia integral correspondente aos 15%. Se não puder ser dessa forma, fica à critério da SETUR.

Esperamos trazer os seguintes resultados com a realização do evento:

- a)** O apoio da SETUR/ES traz uma sensação de pertencimento gigante ao possibilitar o apoio aos caminhantes, tendo como objeto, a contratação de ferramentas que reduzem o impacto do desgaste físico, num caminho que abrange um roteiro que beira parte da costa capixaba, passando por terrenos com relevos dos mais variados graus de dificuldades, ofertando um cuidado humanitário pouco visto em um evento como “Os Passos de Anchieta”. Essa é uma das receitas que faz atrair milhares de pessoas todas edições.
- b)** Reafirmação da autoestima das comunidades alcançadas pelo projeto por meio da conscientização do seu patrimônio histórico e cultural;
- c)** Recuperar o aumento do fluxo turístico no estado do Espírito Santo ao longo do ano e especialmente na época da grande caminhada anual, que será realizada em junho de 2023;
- d)** Incentivo ao turismo local e regional, com geração de emprego e renda para os municípios de Vitória, Vila Velha, Guarapari e Anchieta;
- e)** Divulgação nacional e internacional dos municípios envolvidos.

METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO

- Pesquisa quantitativa (online e presencial) de satisfação dos beneficiários do objeto da parceria com apresentação de relatório;
- Relatório Fotográfico dos serviços executados do objeto da parceria;
- Comprovante da prestação dos serviços conforme apresentação de notas fiscais, RPA e recibos;
- Relatório final de execução do projeto com relatório financeiro e balanço gráfico de alcance da divulgação do projeto;
- Comprovante de divulgação através das mídias sociais do projeto + entrega de clipping com matérias de jornais, blogs, revistas, tv's, gerado pela XXIV edição do projeto "Os Passos de Anchieta";
- Pesquisa qualitativa (online e presencial) de satisfação com os beneficiários identificados no projeto com medição e comparação desta edição com as últimas edições de "Os Passos de Anchieta", meios de hospedagem, restaurantes, padarias, bares, comerciantes, ambulantes, outros serviços, agentes culturais, artistas independentes, artesãos, bandas, representantes das empresas contratadas, associações, centro comunitário e habitantes locais;

METODOLOGIA DE TRABALHO

Detalhes das ações do projeto: Caminhada "Os Passos de Anchieta" é o roteiro de 100km, estruturado com uma sinalização fixa que abrange quatro municípios do estado do Espírito Santo: Vitória, Vila Velha, Guarapari e Anchieta. A caminhada é feita em uma data específica anual, mas atrai centenas de participantes em qualquer época, por ter uma sinalização perene, através da instalação e manutenção de 223 pilaretes de sinalização de mais de 2 metros de altura, fixados em locais estratégicos em todo o roteiro.

- **1º dia:** No primeiro dia de evento, são percorridos 25km entre Vitória e Barra do Jucu, em Vila Velha. A concentração acontece as 7h na Catedral Metropolitana de Vitória, onde é realizada uma celebração com atividades culturais. Partindo dali a caminhada passa pelo Palácio Anchieta, descendo a escadaria, seguindo pela orla, atravessando a 3ª ponte, através de transporte automotivo até chegar no Sítio Histórico da prainha, onde é realizado atividades culturais, sobe o Convento da Penha, atravessa o Morro do Moreno, margeia a orla até chegar a Barra do Jucu, onde finda o primeiro dia de evento com atividades culturais na Praça Pedro Valadares até as 20h.

- **2º dia:** No segundo dia de evento, são percorridos 28km entre Barra do Jucu e Setiba, em Guarapari. A concentração acontece as 7h na Praça Pedro Valadares na Barra do Jucu, onde é realizado um aquecimento com atividades culturais. Dali os participantes iniciam a caminhada pela orla, passando pelas praias de Interlagos, Ponta da Fruta, Ulé, Parque Paulo Cesar Vinhas, Praia de Setibão até chegar em Setiba, onde termina o segundo dia de caminhada com atividades culturais até as 17h.

- **3º dia:** No terceiro dia de evento, entre Setiba e Meaípe, são percorridos 24 km ainda em Guarapari. A concentração acontece as 7h na orla da praia de Setiba, onde é realizado um aquecimento com atividades culturais. Os participantes iniciam a caminhada dali e chegam até Meaípe, onde acontece diversas atividades culturais até as 17h.

- **4º dia:** No quarto e último dia de caminhada, entre Meaípe até Anchieta, no Santuário Nacional de São José de Anchieta, abrangendo finalmente os 23 km finais. Os participantes do evento saem as 7h30, após concentração e aquecimento físico, na orla da praia de Meaípe, rumo a Anchieta, com confraternização no Santuário para celebrar a conclusão do evento que oferece programação cultural até as 17h.

Durante a caminhada, a ABAPA disponibiliza pontos de apoio, chamados "oásis", aos andarilhos em intervalos constantes do roteiro, para fornecer água, frutas e medicação para os participantes com câimbras, bolhas e torções que inevitavelmente acabam surgindo nos menos preparados. É assegurado pela presença de UTI móvel pronta para atendimento geral e remoção de acidentados. E aqueles que acabam desistindo no meio do caminho, também podem pegar uma carona nos carros de apoio da organização.

O evento oferece guia para pessoas com deficiências auditivas e/ou visuais. Também oferece serviço de transporte por veículo 4x4, assegurando acessibilidade para pessoas com deficiência física.

PRÉ PRODUÇÃO

- Reunião com os prestadores de serviços contratados pelo projeto e a equipe do projeto, para alinhar tudo sobre o evento;
- Divulgação da parceria com a SETUR/ES em todas as mídias sociais, revistas digitais, sites de notícias, rádios, podcasts e tvs. Divulgação 100% digital utilizando as ferramentas já existentes do projeto e que geram grande engajamento com o público;
- Organização e ajustes finais para a execução da prestação de serviços dos contratados;

EXECUÇÃO

- Toda a equipe envolvida na preparação, produção, direção, coordenação, direção e apoio do projeto estarão presentes nas suas funções e nos seus horários estabelecidos conforme cronograma de execução firmado em reuniões e em contratos nos quatro dias de evento;
- Realização da pesquisa de satisfação/quantitativa/qualitativa com os participantes e envolvidos com o projeto, para entrega de relatório final;
- Efetuar o pagamento, mediante as necessidades de acertos com os contratados, conforme cronograma de desembolso.

PÓS PRODUÇÃO

- Após a execução de todos os serviços para a realização do evento, será executado o cronograma de desmontagem das estruturas e equipamentos; limpeza do espaço; devolução de materiais e entrega do espaço;
- Realização da fase de prestação de contas e relatório final;
- Realizar o engajamento com público nas redes sociais através do conteúdo gerado, pós evento, durante 03 meses, com divulgação da parceria com a SETUR/ES.

VALOR TOTAL DO PROJETO

O apoio da Secretaria Estadual de Turismo – SETUR/ES a torna uma das principais parceiras da ABAPA neste ano de 2023, demonstrando a valorização diante a importância do projeto, uma vez que não conseguimos arrecadar a totalidade do orçamento geral do nosso projeto.

Desta forma, apresentamos Plano de Trabalho baseado no valor total permitido para este Edital que é R\$ **68.498,50 (sessenta e oito mil, quatrocentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos)**, concedido pela SETUR/ES, destacando sete itens de grande importância a serem contratados, que são eles: Contratação de Serviço de Assistência Médica Ambulância UTI / Contratação de Serviço de Massoterapia / Contratação de Serviço de Impulsionamento de Redes Sociais / Aquisição de Frutas com alto teor nutricional e Aquisição de Água Potável.

VALOR SOLICITADO A SETUR

R\$ 68.498,50 (sessenta e oito mil, quatrocentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos)

7. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

| Ações | Mês 01 | Mês 02 | Mês 03 | Mês 04 | Mês 05 | Mês 06 | Mês 07 | Mês 08 | Mês 09 | Mês 10 | Mês 11 | Mês 12 |
|---|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|
| Reunião com os prestadores de serviços contratados pelo projeto e a equipe do projeto, para alinhar tudo sobre o evento; De 02/06 a 07/06 | | | | | X | X | | | | | | |
| Divulgação da parceria com a SETUR/ES em todas as mídias sociais, revistas digitais, sites de notícias, rádios, podcasts e tvs. Divulgação 100% digital utilizando as ferramentas já existentes do projeto e que geram grande engajamento com o público; Todo o período de celebração da parceria | | | | | X | X | X | X | X | X | X | X |
| Organização e ajustes finais para a execução da prestação de serviços dos contratados; De 25/05 a 11/06 | | | | | | X | | | | | | |
| Toda a equipe envolvida na preparação, produção, direção, coordenação, direção e apoio do projeto estarão presentes nas suas funções e nos seus horários estabelecidos conforme cronograma de execução firmado em reuniões e em contratos nos quatro dias de evento; De 08/06 a 11/06 | | | | | | X | | | | | | |
| Realização da pesquisa de satisfação/quantitativa/qualitativa com os participantes e envolvidos com o projeto, para entrega de relatório final; De 08/06 a 11/06 presencial e 12/06 a 30/08 online | | | | | | X | X | X | | | | |
| Efetuar o pagamento, mediante as necessidades de acordos com os contratados, conforme cronograma de desembolso. 11/06 a 30/06 | | | | | | X | | | | | | |
| Após a execução de todos os serviços para a realização do evento, será executado o cronograma de desmontagem das estruturas e equipamentos; | | | | | | X | | | | | | |

| | | | | | | | | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|---|---|---|---|--|--|--|
| limpeza do espaço; devolução de materiais e entrega do espaço; De 11/06 a 15/06 | | | | | | | | | | | | |
| Realização da fase de prestação de contas e relatório final; De 11/06 a 22/09 | | | | | | X | X | X | X | | | |
| Realizar o engajamento com público nas redes sociais através do conteúdo gerado, pósevento, durante 03 meses, com divulgação da parceria com a SETUR/ES. De 11/06 a 30/08 ou enquanto celebrar a parceria. | | | | | | X | X | X | | | | |
| | | | | | | | | | | | | |

8. PREVISÃO DE RECEITAS

| ORIGEM DO RECURSO | VALOR (R\$) |
|---|---|
| Inscrição (o valor da taxa de inscrição é diretamente proporcional ao apoio que o evento recebe por parte do setor público e privado, que no caso deste ano, é um dos mais baixos números de apoiadores de todas as edições, desta forma, conseguimos entregar todo o serviço do evento, através do valor arrecadado pelas inscrições e que cobrem outros custos como banheiros químicos, gráfica, serviços de transporte, sonorização, assessoria de imprensa, serviço de hospedagem, etc). O número de inscritos pagantes gira em torno de 200 pessoas, a saber que grandeparte dos participantes do evento, caminha sem inscrever-se. | R\$250,00 X 200 inscritos pagantes |
| TOTAL | 50.000,00 |

9. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

| Meta | Etapa/Fase | Especificação da Despesa (Descrever os itens do projeto) | Indicador físico | | | | Duração | |
|------|-----------------|--|------------------|--------|----------------|-------------|-------------------|--------------------|
| | | | Unid. | Quant. | Valor Unitário | Valor Total | Início (dd/mm/aa) | Término (dd/mm/aa) |
| 01 | Execução | Ambulância UTI | 01 | 02 | 7.050 | 14.100 | 08/06/23 | 09/06/23 |
| 02 | Execução | Massoterapia | 01 | 02 | 4.250 | 8.500 | 08/06/23 | 09/06/23 |
| 03 | Execução | Água Potável | 01/12 | 1.657 | 10,50 | 17.398,50 | 08/06/23 | 09/06/23 |
| 04 | Execução | Fruta Mexerica Poncan | 01 | 120cx | 32,50 | 3.900 | 08/06/23 | 09/06/23 |
| 05 | Execução | Fruta Banana Prata Extra Clim | 01 | 100cx | 49,00 | 4.900 | 08/06/23 | 09/06/23 |
| 06 | Execução | Fruta Maçã Fuji Cat 1 | 01 | 50cx | 120,00 | 6.000 | 08/06/23 | 09/06/23 |
| 07 | Execução | Fruta Melancia Graúda | 01 | 900kg | 2,00 | 1.800 | 08/06/23 | 09/06/23 |

| | | | | | | | | |
|----|-----------------|--------------------------------|----|----|--------|--------|----------|----------|
| 08 | Execução | Pesquisa Fluxo Turístico | 01 | 01 | 10.500 | 10.500 | 08/06/23 | 09/06/23 |
| 09 | Execução | Impulsioneamento Redes Sociais | 01 | 27 | 50,00 | 1.400 | 01/06/23 | 28/06/23 |

10. PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 68.498,50)

| Natureza da Despesa | | Total | Concedente | Proponente |
|---------------------|--|------------------|------------------|-------------|
| Código | Especificação | | | |
| 33.50.41 | Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos | 68.498,50 | 68.498,50 | 0,00 |
| Total Geral | | | | |

11. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 68.498,50)

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

| Meta | Janeiro | Fevereiro | Março | Abril | Maiο | Junho |
|------|---------|-----------|----------|---------|----------|------------------|
| 1 | | | | | | 68.498,50 |
| Meta | Julho | Agosto | Setembro | Outubro | Novembro | Dezembro |
| 1 | | | | | | |

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

| Meta | Janeiro | Fevereiro | Março | Abril | Maiο | Junho |
|------|---------|-----------|----------|---------|----------|----------|
| 1 | | | | | | |
| Meta | Julho | Agosto | Setembro | Outubro | Novembro | Dezembro |
| 1 | | | | | | |

12. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto à Secretaria de Estado do Turismo – SETUR, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem débitos de qualquer natureza junto a quaisquer órgãos ou Entidades da Administração Pública Estadual, que impeçam a transferência de recursos oriundos de dotações consignados no Orçamento do Estado do Espírito Santo, na forma deste Plano de Trabalho.

Vila Velha/ES, 18 de maio de 2023.

Carlos Magno de Queiroz

Carlos Magno de Queiroz
Presidente da ABAPA

03.218.318/0001-31
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS AMIGOS
DOS PASSOS DE ANCHIETA
Rua Antonio Leão, 141b
Barra do Jucu
Vila Velha - ES
CEP 29.125-010